



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 10725/001.456/91-77

Sessão de 17 de agosto de 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.700

Recurso nº: 73639 - IRPF - EX.: de 1990

Recorrente: LENA MÁRCIA BORGES DA FONSECA QUEIROZ

Recorrido: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS (RJ)

IRPF - INTIMAÇÃO - DÚVIDA - QUANDO SE CONSIDERA REALIZADA. Em caso de dúvida quanto à data contida no AR, a intimação será considerada realizada, no prazo previsto no art. 23, II, Parág. 2º do Decreto nº 70.235/72, que é de 15 (quinze) dias após a postagem do mesmo na Agência Postal Telegráfica.

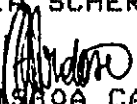
RECURSO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por LENA MÁRCIA DA FONSECA QUEIROZ.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, DAR provimento ao recurso para anular a decisão "a aquo", nos termos do relatório e voto do relator que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões(DF), em 17 de agosto de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO - PRESIDENTE


ANTÔNIO LISBOA CARDOSO - RELATOR


DANIEL SARMIENTO - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

VISTOS EM
SESSÃO DE: 19 NOV 1993

RECURSO DA FAZENDA NACIONAL: NÃO HOVE Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR, EVANDRO PEDRO PINTO, MIGUEL RENDY e CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS. Ausente justificadamente a Conselheira IRACI KAHAN.